



CAMARA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 625
Fone/Fax: (14) 3285-1500
CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA E BEATRIZ CRISTINA POSSI 48621792826

PROCESSO N° 001/2023

CONTRATO N° 001/2023

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA**, com sede na Rua Joaquim dos Santos Camponês, nº 661, Centro, Cabralia Paulista-SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.650.958/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente-**Márcio José Zanini** e **BEATRIZ CRISTINA POSSI 48621792826**, com sede na Rua Vereador José Zapater Rios, nº 403, Jardim Nova Mirante, Cabralia Paulista-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.318.018/0001-86, representada por sua Proprietária-**Beatriz Cristina Possi**, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o contrato que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO.

1.1-Prestação de serviços de apoio administrativo ao Legislativo de Cabralia Paulista, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h, com o fito de executar as seguintes atribuições:

- atender o munícipe ou visitante, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações e providenciar o seu devido encaminhamento;
- atender e efetuar ligações internas e externas, operando equipamentos telefônicos, consultando listas e/ou agendas, visando a comunicação entre o usuário e o destinatário;
- enviar e receber Fac Símile (Fax), de acordo com solicitações internas e externas;
- providenciar fotocópia de documentos, sempre que solicitada e anotar em impresso próprio, para controle da administração;
- operar as máquinas de reprografia em toda a sua extensão com os trabalhos preliminares de preparação e execução de funcionamento;
- digitar documentos, utilizando processador de texto, planilhas eletrônicas e outros recursos/programas disponíveis;

CLÁUSULA 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1-O regime de execução do objeto deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1-A contratante pagará à contratada, pela execução do objeto descrito na cláusula 1, o preço global de R\$ 16.800,00 [dezesseis mil e oitocentos reais], observadas as seguintes condições:

BD myz



CAMARA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 625
Fone/Fax: (14) 3285-1500
CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP.



3.1.1-O preço global será dividido em 12 [doze] parcelas de valor de R\$ 1.400,00 [mil e quatrocentos reais] vencível até o dia 30 [trinta] de cada mês.

3.2 - Os valores das multas estipuladas na cláusula 6 serão reajustados nas mesmas datas e proporção dos reajustamentos dos preços contratuais.

3.3 - Quando a contratante não fizer os pagamentos dentro do prazo contratual, os valores devidos serão atualizados pela variação “pro rata die” do INPC-IBGE até a data do efetivo desembolso, e acrescidos de multa de cinco por cento [5%].

CLÁUSULA 4 - DOS PRAZOS.

4.1-Os prazos de vigência, de início, de entrega, de observação e de recebimento, são os seguintes:

4.1.1-Este contrato vigorará da sua assinatura até 1º de março de 2024, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e se permitido pela legislação vigente.

4.1.2-O preço dos serviços contratados será fixo e não sofrerá reajustes até o encerramento do contrato, podendo sofrer correção baseado nos índices do INPC/IBGE, se houver prorrogação do contrato.

CLÁUSULA 5 - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

5.1-Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que submetida está, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS E DOS VALORES DE MULTAS.

6.1-Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a contratante poderá aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, com as multas dimensionadas na seguinte conformidade:

6.2 - Multas moratórias:

6.3. Multas pela inexecução parcial ou total:

6.3.1 Pela inexecução parcial do contrato a contratante poderá impor multas de até cinco por cento [5%] do valor do contrato, ressalvada a hipótese do item seguinte.

6.3.2. Pela inexecução total a multa poderá ser de até vinte por cento [20%] do valor do contrato.

CLÁUSULA 7 - DOS CASOS DE RESCISÃO.

7.1-Constitui casos que possibilitam a rescisão contratual, todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 8 - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO.

8.1-A contratada reconhece os direitos da contratante em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

CLÁUSULA 9 - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

*BL
mjz*



CAMARA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 625
Fone/Fax: (14) 3285-1500
CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP.



9.1-A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2-Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA 10 – DO CRÉDITO POR ONDE OCORRERÁ A DESPESA.

10.1-As despesas decorrentes do contrato onerarão, neste exercício de 2023, à conta da dotação:

01. Poder Legislativo

0101. Serviço Câmara Municipal

010103. Secretaria da Câmara

00012003. Manutenção da Secretaria e da Câmara

3.3.90.39.00. Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 11 – DA VINCULAÇÃO DO PRESENTE AJUSTE.

11.1-O presente Termo Contratual se vincula a proposta apresentada pela Contratada e decorrente processo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA 12 - DO FORO.

12.1-As partes estabelecem que o foro da contratante é o competente para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente em três [03] vias na presença de 02 [duas] testemunhas.

Cabralia Paulista, 1º de março de 2023.

MÁRCIO JOSÉ ZANINI-Presidente
Contratante

BEATRIZ CRISTINA POSSI 48621792826
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- Delma Leaora Mathus 2- Gisele Daiane Nunes
57.921.634-0 374.455.278-00